



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS ou CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante na planilha do item 2 deste TR.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência **não foram encontrados três fornecedores** competitivos, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

LOTE 01 - UNIFORMES ESCOLARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ME/EPP
1	CALÇA ESCOLAR FEMININA - confeccionada em suplex 88% poliéster 12% elastano, modelo leggin, na perna do lado esquerdo de quem veste na linha do gancho e a 4 cm da lateral em silk na cor branca e escrita a ser definida posteriormente, orientado verticalmente. manufatura: fechamento lateral, entre pernas e gancho em overloque. tamanhos e quantidades a serem definidos posteriormente.	UNID.	750	R\$84,67	R\$63.502,50	Ampla Concorrência
2	CALÇA ESCOLAR MASCULINA - confeccionada em helanca azul. composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. m ² e tingimento frente e verso aproximando 500 un 38 o avesso do lado direito. - Nas laterais dois vivos de 1c m de largura de cada lado, com espaço de 0,8cm entre 900 un 39 si, em helanca 100% poliéster com 140 grammas, sendo 1 na cor azul claro e outro na cor branca. - Nas laterais bolsos embutidos com forro do mesmo	UNID.	600	R\$43,34	R\$26.004,00	Ampla Concorrência



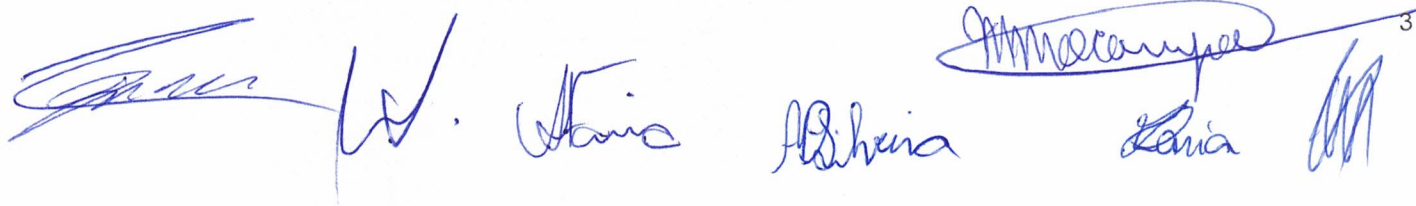
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

	tecido. - Na perna do lado esquerdo de quem veste na linha do gancho e a 4 cm da lateral em silk na cor branca e escrita a ser definida posteriormente, orientado verticalmente. - Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. manufatura: fechamento lateral, entre pernas e gancho em overloque. tamanhos e quantidades a serem definidos posteriormente.					
3	SHORT SAIA ESCOLAR – confeccionada em helanca azul, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. m ² e tingimento frente e verso 1.000 un 40 aproximando o avesso do lado direito. - Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. - Saia sobreposta a frente fixada em toda lateral do lado esquerdo e cós, solta no lado direito, com recortes nas cores azul claro e branco. - na saia próximo a barra, e escrita a ser definida posteriormente, em silk na cor preta em alta definição. - Comprimento até altura do joelho e barra com 2 cm feita em galoneira. manufatura: fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque, com linha 100% poliéster. tamanhos e quantidades a serem definidos posteriormente	UNID.	400	R\$36,00	R\$14.400,00	Ampla Concorrência
4	BERMUDAS ESCOLAR - confeccionada em helanca azul, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. m ² e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito. - nas laterais dois vivos de 1cm de largura de cada lado, com espaço de 0,8cm entre si, em helanca 100% poliéster com 140 gramas, sendo 1 na cor azul claro em outro na cor branca. - na perna do lado esquerdo a 6 cm da barra e a 4 cm da lateral em silk na cor branca e escrita a ser definida posteriormente - nas laterais bolsos embutido com forro do mesmo tecido. - Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. - Comprimento até altura do joelho e barra com 2 cm virada, feita em galoneira. manufatura: fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque, com linha 100% poliéster. tamanhos e quantidades a serem definidos posteriormente.	UNID.	400	R\$35,34	R\$14.136,00	Ampla Concorrência
5	JAQUETA ESCOLAR - jaqueta em malha dupla 100% poliéster, gramatura de 260g/m ² , na cor azul, gola redonda, fechamento frontal em zíper destacável, mangas (tipo raglan) e bolsos embutidos nas laterais. possui punhos, barra	UNID.	1.150	R\$71,00	R\$81.650,00	Ampla Concorrência



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

	e gola confeccionados em tecido sanfonado, 100% poliéster. a largura da gola pronta deverá ser de 3 cm para todos os tamanhos sendo; - 1cm verde claro; 1 cm branco, 1 cm verde; - no peito lado esquerdo escrita a ser definida posteriormente centralizado na altura do tórax, em serigrafia de alta qualidade e definição. quantidade e tamanho a serem definidos posteriormente.					
6	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA – cor branca, sem vinco - malha: composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160gr.m ² , com variação de 5% para mais ou para menos, malha pv antipilling. - Gola: em ribana retilínea, 100% acrílico medindo 2,5 cm de largura sendo; - 1 cm verde claro; - 0,5 mm branco; - 1 cm verde; - no peito lado esquerdo escrita a ser definida posteriormente centralizado na altura do tórax, em serigrafia de alta qualidade e definição. - nas mangas bainha de 2 cm virada em máquina galoneira. manufatura: fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque; gola aplicada em overloque; barra do corpo e mangas com 2 cm aplicadas com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. tamanhos e quantidades a serem definidos posteriormente.	UNID.	2.300	R\$30.67	R\$70.541,00	Ampla Concorrência
VALOR LOTE 1:					R\$270.233,50	
LOTE 2 - UNIFORMES PROFISSIONAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ME/EPP
1	BONÉ – confeccionado em tecido terbrin - cor a definir, com entretela frontal, com regulador em tira com velcro, aplicação da logomarca bordada na parte frontal, em tamanho unico, com perfeito acabamento interno e externo. obs: antes da confecção do produto deverá questionar a gestão sobre as cores do produto.	UNID.	60	R\$43,00	R\$2.580,00	Ampla Concorrência
2	CALÇA JEANS FEMININA - com cós, zíper, botão, silkada com o logo da secretaria requisitante, tamanhos variados.	UNID.	15	R\$85,84	R\$1.287,60	Ampla Concorrência
3	CALÇA JEANS MASCULINA – com cós, zíper, botão, silkada com o logo da secretaria requisitante, tamanhos variados.	UNID.	100	R\$85,84	R\$8.584,00	Ampla Concorrência
4	CAMISA EM TECIDO TRICOLINE - com elastano - tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. modelo feminino, em cores variadas, tamanhos diversos. cores do produto e logomarca a ser silkada a serem definidos posteriormente.	UNID.	200	R\$121,67	R\$24.334,00	Ampla Concorrência





MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

5	CAMISA EM TECIDO TRICOLINE IBIZA composto de 68% poliéster, 27% algodão e 5% elastano, manga curta com vivos em outra cor, com bordado a máquina com a logo da área requisitante, cores variadas. tamanhos variados: P, M, G E GG.	UNID.	300	R\$121,67	R\$36.501,00	Ampla Concorrência
6	CAMISA MANGA CURTA – confeccionada em malha 100% algodão - cor a ser definida, gola em v, com impressão personalizada em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade do evento. cores variadas. tamanhos variados: P, M, G E GG.	UNID.	900	R\$32,00	R\$28.800,00	Ampla Concorrência
7	CAMISA: MODELO POLO FEMININA - com três botões transparentes - com bolso bordado com o brasão do município, manga curta, em malha pique 50% algodão e 50% poliéster, cores variadas. tamanhos variados: P, M, G E GG.	UNID.	200	R\$61,67	R\$12.334,00	Ampla Concorrência
8	CAMISA: MODELO PÓLO MASCULINA - com três botões transparentes - com bolso bordado com o brasão do município, manga curta. em malha pique 50% algodão e 50% poliéster. cores variadas. tamanhos variados: P, M, G E GG.	UNID.	200	R\$61,67	R\$12.334,00	Ampla Concorrência
9	CAMISA: MODELO PÓLO FEMININA - com três botões transparentes - com bolso bordado com o brasão do município, manga longa. em malha pique 50% algodão e 50% poliéster. cores variadas. tamanhos variados: P, M, G E GG.	UNID.	40	R\$63,34	R\$2.533,60	Ampla Concorrência
10	CAMISA: MODELO PÓLO MASCULINA com três botões transparentes - com bolso bordado com o brasão do município, manga longa. em malha pique 50% algodão e 50% poliéster. cores variadas. tamanhos variados: P, M, G E GG.	UNID.	70	R\$63,34	R\$4.433,80	Ampla Concorrência
11	UNIFORME PARA CAPOEIRA, contendo: calça típica de capoeira (abadá) confeccionada em helanca de 1ª qualidade (branca), impressão em silkscreen na frente do lado direito com a logomarca do projeto medindo 8 cm de diâmetro; camiseta branca com logo do projeto impressa em silkscreen na frente medindo 20cm de diâmetro e citação nas costas medindo 25cm de largura impressa em silk screen. manga curta em algodão de 1ª qualidade com impressão em silk screen da administração em cada uma medindo 10cm de altura e 4cm de largura e cordel cor cru (para cintura). tamanhos a serem definidos posteriormente.	CONJ.	100	R\$143,34	R\$14.334,00	Ampla Concorrência
VALOR LOTE 2:					148.056,00	
VALOR TOTAL – TETO MÁXIMO					R\$ 418.289,50	



3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição dos Uniformes acima elencados atenderá às necessidades das Secretarias do Município CONSIDERANDO QUE:

3.2 Vista padronizar a vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Córrego Fundo – MG, visando possibilitar a imediata identificação visual e a garantia de segurança no reconhecimento das crianças, seja em ambiente interno ou externo à unidade escolar.

3.3 O uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento dos alunos, possibilitando a igualdade social. Além de garantir a igualdade que tanto se persegue, o uso de uniforme traz aos pais uma economia razoável, pois, sem o uso do uniforme as roupas acabam sendo bastante surradas e exigem novas aquisições. Em tempos difíceis como os atuais não é para todas as famílias, um exercício fácil o de se adquirir vestuário.

3.4 As diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de uniformes escolares pela Secretaria Municipal de Educação para os alunos da rede pública, a serem utilizados no ano letivo de 2024.

3.5 É sabido ainda que o uso do uniforme adequado prioriza a segurança no trabalho, permite facilmente a identificação, associa o Servidor Público à Municipalidade, facilita controles visuais, diminui as diferenças sociais e gera economia significativa para cada Servidor.

3.6 A utilização de uniformes padronizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo torna-se fundamental para a sua devida identificação, sendo ainda, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível em uma empresa, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade aos serviços ofertados ao cidadão.

3.7 Também é certo que determinadas funções exigem uniformes especiais, de segurança, que permitam minimizar os riscos de trabalhos insalubres e o uso de equipamentos de manuseio aprimorado; e a ausência desses uniformes poderia agravar possíveis riscos e acidentes.

3.8 Todos os motivos supra elencados são incidentes na justificativa da aquisição pretendida, e ainda se somam às responsabilidades da Municipalidade para com seus Servidores e assistidos, de modo a satisfazer-lhes as necessidades de identificação e segurança.

3.9 A contratação de empresas para fornecimento do objeto **em oportunidades distintas**, visa a facilitar o atendimento adequado das demandas de uniformes. O registro de preços para execução/entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.



4. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM LOTES

4.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que os lotes foram feitos conforme natureza/característica do objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetividade que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.1.1. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos materiais, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Por fim, ressalte-se que, no presente caso, a licitação dar-se-á em menor preço por lote, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de menor concentração da responsabilidade pela fiscalização adequada da aquisição em um número menor de empresas, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, bem como a execução do objeto a ser adquirido, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto por itens, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades.

4.1.2. A adjudicação na forma pretendida favorecerá a Administração tanto no que diz respeito à condução do certame, quanto ao gerenciamento dos contratos subsequentes, sendo, portanto, medida mais eficiente para o ente Administrativo. Os itens foram aglutinados com base na similaridade que os compõem, guardando perfeita relação entre si, não prejudicando a competitividade e à economicidade almejada. O agrupamento nos moldes proposto não restringirá participação de nenhuma licitante do ramo pertinente ao objeto.

5. PRAZOS

5.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

5.2 O prazo de entrega dos bens será de no máximo 30 (trinta) dias para os itens de uniforme devidamente embalados e acondicionados, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

6.1 Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.



7. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

7.2 O prazo de entrega dos bens será de no máximo 30 (trinta) dias para os itens de uniforme devidamente embalados e acondicionados, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;

7.3 A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.

7.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 **Os uniformes deverão ser confeccionados em cores e tamanhos conforme consta neste Termo de Referência. Poderá ser solicitado da empresa o envio de amostra de tecido/cores, e um modelo do uniforme pronto. Será observado também a qualidade do tecido licitado. Os produtos licitados em questão deverão ser submetidos à análise do fiscal do contrato para a fiel observância das especificações constantes deste Termo de Referência.**

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7 O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

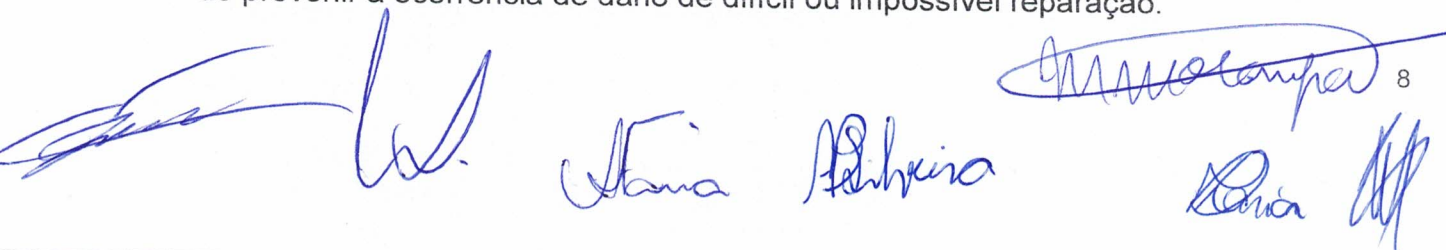
10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, os Secretários Municipais signatários e aqueles por eles designados, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

14.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.2.1 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

15.2.2 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetuará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

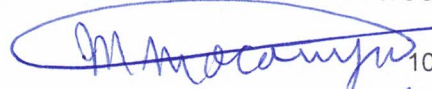
15.2.3 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.


16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

17. AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

 M. Macanudo 10













18. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

18.1 O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é de **R\$418.289,50 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

18.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:

18.2.1 *aquisições e contratações similares de outros entes públicos;*

18.2.2 *pesquisa direta com fornecedores do ramo.*

18.2.3 *painel de preços disponível no endereço eletrônico*
<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

18.2.4 *banco de preços disponível no endereço eletrônico*
<https://www.fontedeprescos.com.br/>

19 EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA1 (S)

19.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos produtos.

20 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

20.1 Considerando o objeto a ser contratado não há exigência de requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30 e/ou 31 da Lei 8.666/93.

21 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

1.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá **aos Secretários (as) das áreas requisitantes.**

21.1.2 A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

1Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



21.2.3 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1 A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Governo				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.122.0402.2101	58	1.500.000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO <i>Material de Consumo</i>
Secretaria Municipal de Políticas Sociais				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.122.0402.2900	739	1.500.000	3.3.90.30.00	<i>Recursos não vinculados de impostos</i>
08.243.0802.2930	754	1.500.000	3.3.90.30.00	<i>Recursos não vinculados de impostos</i>
		1.501.000	3.3.90.30.00	<i>Outros Recursos não Vinculados</i>
08.243.0802.1974	773	1.660.000	3.3.90.30.00	<i>Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social</i>
08.244.0402.1973	811	1.660.000	3.3.90.30.00	<i>Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social</i>
Secretaria Municipal de Educação				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
12.122.1214.2500	139	1.500.000	3.3.90.30.00	<i>Recursos não vinculados de impostos</i>
12.361.1202.2506	150	1.500.000	3.3.90.30.00	<i>Recursos não vinculados de impostos</i>
12.365.1205.2517	170	1.500.000	3.3.90.30.00	<i>Recursos não vinculados de impostos</i>
12.365.1205.2525	178	1.500.000	3.3.90.30.00	<i>Recursos não vinculados de impostos</i>
12.367.1207.2532	187	1.500.000	3.3.90.30.00	<i>Recursos não vinculados de impostos</i>
12.361.1202.2509	246	1.550.000	3.3.90.30.00	Transf do Salário – Educação Ensino Fundamental QESE
12.365.1205.2987	308	1.550.000	3.3.90.30.00	Transf do Salário – Educação – Ensino Infantil Pré Escola QESE
12.365.1205.2531	301	1.550.000	3.3.90.30.00	Transf do Salário – Educação – Ensino Infantil Creche QESE

12



12.361.1202.2522	254	1.500.000.	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
		1.501.000	3.3.90.30.00	Outros Recursos não vinculados
Secretaria Municipal de Saúde				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
10.122.1003.1600	322	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1003.1623	347	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.302.1003.1633	360	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.303.1003.1645	399	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.303.1003.1626	386	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1002.1620	424	1.600.000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - BI
		1.621.000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS porven. Gov.
10.301.1002.1957	442	1.621.000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS porven. Gov.
		1.707.000	3.3.90.30.00	Transf. da União – Inciso I do art 5º da LC
10.301.1002.1958	448	1.659.000	3.3.90.30.00	Outros Recursos não vinculados à Saúde
10.304.1002.1956	509	1.621.000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS porven. Gov.
Secretaria Municipal de Obras				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.122.0402.1700	526	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.122.0402.1591	671	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos

23 DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

23.1 Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

Município de Córrego Fundo/MG, 17 de outubro de 2023.

Laiza Faria
Supervisora Departamento Apoio Adm.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde

Maria Marlene Oliveira
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Washington Alair da Silva
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Weslei Carlos da Silva
Secretário Municipal de Governo

Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Elder Junio de Melo
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Laser